



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-02/86

LEI MUNICIPAL nº 1.118, de 14/janeiro/86

Autoriza o Prefeito Municipal firmar Termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando, em cooperação mútua, a construção de um Galpão para exposições Agro-/pecuárias.

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido Convênio, o valor de até Cr\$ 80.000.000 (Oitenta milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 2º, se refere às despesas com a aquisição do material necessário à construção do referido galpão.

Artigo 4º - A mão de obra deverá ser fornecida pela Prefeitura, valendo-se para tanto do quadro de funcionários ou contratação de mão de obra disponível no município.

Artigo 5º - As despesas previstas correrão à conta de verbas // constantes no Orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,/
11 de janeiro de 1986.

João Gomes de Souza
PROF. JOÃO GOMES DE SOUZA
1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
WALDEMAR SOARES ROLIM
Presidente